



TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PUBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO JUVENTUDE PELA VIDA – EDIÇÃO 2020



Terminologia, Definições, Siglas e Conceitos Básicos.

No presente Termo de Referência, os termos abaixo mencionados terão o seguinte significado:

BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento, organismo financeiro multilateral cujos recursos de empréstimo financiam parcialmente o Programa.
PROREDES Fortaleza	Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção, oriundo do Contrato de Empréstimo nº 3678/OC-BR formalizado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, que tem como objetivo contribuir para melhorar as condições de saúde da população e reduzir as condutas de risco dos jovens em situação de vulnerabilidade no Município de Fortaleza.
PMF	Prefeitura Municipal de Fortaleza.
UGPE	Unidade de Gerenciamento de Programas Especiais, criada junto ao Gabinete do Prefeito e unidade integrante da CEPPJ para planejar, executar, supervisionar, avaliar e coordenar todos os programas especiais da Política de Juventude em Fortaleza.
CEPPJ	Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude de Fortaleza, ligada ao Gabinete do Prefeito e responsável pela Política de Juventude em Fortaleza.

1. OBJETO

Seleção de propostas para a celebração de Contrato de Gestão com Organização Social para a realização da Edição 2020 do Projeto Juventude pela Vida, que tem por objetivo facilitar a integração da rede de atendimentos, serviços e oportunidades aos jovens de 15 a 29 anos que residem, preferencialmente, nos territórios com maior incidência de homicídios na adolescência; visando a consolidação de uma política de redução de danos.

1.1. Este edital, pretende selecionar uma Organização Social qualificada no Município de Fortaleza para a execução do Projeto Juventude pela Vida, edição 2020.

1.2. Será selecionada 01 (uma) proposta, observada a ordem de melhor classificação e a disponibilidade orçamentária, para a celebração de parceria, atendido o limite máximo de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais)

1.3. A ação do Projeto Juventude pela Vida ocorrerá preferencialmente nos territórios com altos índices de homicídios na adolescência e menores índices de desenvolvimento para fortalecimento dos vínculos com suas comunidades e famílias, em equipamentos e espaços públicos, assim como aqueles organizados em associações, fundações e sedes de projetos sociais.





1.4 Os bens a serem cedidos serão os que estão na guarda do Instituto Juventude pela Vida até o final da execução do contrato de gestão 02.2019.



2. JUSTIFICATIVA

Este pretendo contrato de gestão tem como objeto a execução do projeto Juventude pela Vida, no município de Fortaleza nos 12 meses posteriores a sua assinatura.

O referido Projeto se fundamenta no Contrato de Empréstimo nº. 3678/OC-BR (BR-L1414), contrato este firmado pelo Município de Fortaleza junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para a execução do Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção – PROREDES Fortaleza. Esse programa conta com investimentos de recursos da Prefeitura de Fortaleza e do BID nas áreas de Saúde e de Juventude, visando a prevenção e promoção da saúde, além de fortalecer uma rede de atenção e qualificação dos jovens nos territórios mais vulneráveis da cidade, por meio de intervenções territorializadas. Voltado para a área de Juventude, o PROREDES Fortaleza prevê em seu Componente II o Desenvolvimento de Políticas Inclusivas para os Jovens, onde contempla em seu item (ii) a implementação de programas de profissionalização e melhoria das capacidades dos jovens vulneráveis, com enfoque de gênero.

Desta forma, o Projeto Juventude Pela Vida, tem por objetivo facilitar a integração da rede de atendimentos, serviços e oportunidades aos jovens de 15 a 29 anos que residem, preferencialmente, nos territórios com maior incidência de homicídios na adolescência; visando a consolidação de uma política de redução de danos

3. METAS E INDICADORES

METAS ORGANIZACIONAIS

META 01 – MAPEAR E APOIAR OPORTUNIDADES A JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE RESIDENTES, PREFERENCIALMENTE, NOS TERRITORIOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA COM ALTOS ÍNDICES DE HOMICÍDIOS NA ADOLESCÊNCIA E MENORES ÍNDICES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO PARA FORTALECIMENTO DOS VINCULOS COM SUAS COMUNIDADES E FAMILIAS E FORTALECER O PROTAGONISMO JUVENIL.

META 02 – PROMOVER NOS TERRITORIOS ATENDIDOS, NO MINIMO, 160 (CENTO E SESSENTA) ATIVIDADES E/ OU AÇÕES ENVOLVENDO A COMUNIDADE E AS FAMILIAS DOS JOVENS ATENDIDOS.

META 03 – ACOMPANHAR E ANALISAR DADOS, VISANDO O CONTROLE E AVALIAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) INDICADORES RELACIONADOS À POPULAÇÃO VULNERAVEL NOS TERRITORIOS COM ALTA INCIDENCIA DE HOMICIDIOS NA ADOLESCENCIA.

INDICADORES POR META

META 1	Número de oportunidades mapeadas e apoiadas
META 2	Número de atividades promovidas
META 3	Relatórios entregues com o acompanhamento de indicadores



4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, I, Lei nº 8.666/93.

4.2. O representante legal da Contratada deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da licitação correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

- **14.422.0206.1506.0004** – PROJETO INOVADORES PARA A MELHORIA DA CAPACIDADE DE JOVENS VULNERÁVEIS, Elemento de Despesa **33.90.39**, Id Uso **0**, fonte **1.920.00000002**, seq. **94**

6. DA PROPOSTA

6.1 A proposta da Licitante deverá conter a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; a descrição de atividades ou projetos a serem executados; a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

7. DO CRONOGRAMA E PRAZOS DESTA EDITAL

7.1. A presente Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTOS	PRAZOS
a) Prazo para apresentação da(s) proposta(s), com atendimento do edital e dos requisitos legais	Até 08 (oito) dias úteis após a publicação do edital no DOM e sítio Compras.fortaleza.ce.gov.br
b) Abertura das propostas	Após o término do prazo de 08 (oito) dias contados da publicação do edital no DOM e sítio compras.fortaleza.ce.gov.br
c) Análise das propostas enviadas e divulgação do resultado preliminar no DOM	Até 02 (dois) dias úteis a partir do prazo previsto para abertura das propostas.
d) Prazo para recurso	Até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado preliminar no DOM e sítio compras.fortaleza.ce.gov.br
e) Publicação do resultado final no DOM	Até 03 (três) dias úteis após o julgamento dos recursos.





8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A Comissão Extraordinária de Licitações realizará os procedimentos da abertura do envelope, julgamento dos documentos habilitação do participante do presente certame conforme o item 4.4 do Edital.

8.2. A avaliação e julgamento das propostas será realizada por Comissão Técnica Especial, esta designada pelo titular da origem da licitação, através de Portaria, devendo ser emitido parecer técnico: pontuando, classificando e/ou desclassificando a OS participante, de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 5 do Edital, devidamente datado e assinado pelos membros da Comissão Técnica Especial e ratificado pelo titular do órgão.

8.3. Os membros da Comissão Técnica Especial discutirão, avaliarão e julgarão em conjunto cada um dos critérios mencionados no item 5 do Edital e atribuirão nota a cada deles, consignando a pontuação no Formulário de Avaliação.

8.4. Será lavrada Ata da sessão com o registro do nome da entidade sem fim lucrativo e a respectiva nota, bem como da ordem das entidades selecionadas para fins de verificação da documentação de habilitação.

8.5. A eventual causa de desclassificação da entidade também deverá ser consignada em Ata.

9. DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO

SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	PONTOS
01	Organização de Documentos e Propostas do Plano de Trabalho apresentados: a) Documentação da entidade e comprovações - 05 pontos; b) Organização do Plano de Trabalho - 05 pontos; c) Apresentação e Justificativa - 02 pontos; d) Apresentação de programação - 02 pontos; e) Objetivos da parceria - 01 ponto; f) Plano de aplicação do recurso - 05 pontos; e g) Capacidade gerencial comprovada - 10 pontos.	0 a 20
02	Ter realizado o mapeamento de oportunidades para jovens vulneráveis em territórios com altos índices de homicídios na adolescência e menores índices de desenvolvimento nos últimos 12 meses.	0 a 10
03	Ter apoiado atividades e ações envolvendo a comunidade e as famílias dos jovens nos territórios nos últimos 12 meses	0 a 10
04	Ter realizado pesquisa visando a produção e avaliação de no mínimo 02 (dois) indicadores para identificação da população vulnerável nos territórios com alta incidência de homicídios na adolescência.	0 a 10





9.1.1. Para fins de comprovação dos itens acima, poderão ser apresentados encartes de programação, matérias jornalísticas, atestados e declarações, que comprovem de forma clara o cumprimento dos quesitos.

9.1.2. Para as exigências do subitem 02, do item 5.1 do Edital, a entidade participante deverá apresentar documentação comprobatória de administração de centros culturais (contratos, convênios, termo de parcerias ou ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração).

9.1.3. Para as exigências do subitem 03, do item 5.1 do Edital a entidade participante deverá apresentar documentação comprobatória de execução de projetos, programas e ações no âmbito das políticas públicas de juventude (contratos, convênios, termo de parcerias ou ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração).

9.2. A proposta selecionada será a que obtiver a maior pontuação segundo os critérios acima, observadas as demais exigências deste Edital

10. DA CELEBRAÇÃO

10.1. O Contrato de gestão será ajustado em conformidade com a legislação aplicável, bem como as informações prestadas pelo proponente por ocasião da apresentação da Proposta, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar tempestivamente à Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato ou situação prevista neste Edital, ou que venha a alterar a minuta do instrumento a ser elaborada.

10.2. A celebração do Contrato de Gestão será precedida de análise e manifestação conclusiva da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude.

10.3. O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos da lei com a anuência das partes.

10.4. O Contrato de Gestão terá sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município - DOM, a qual será providenciado pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

